

LEI N° 1.426/2000

Autoriza o Poder Executivo a adquirir terrenos

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de terrenos para a construção do Aterro Municipal assim identificados:

a) Imóvel rural sob a denominação de A-1, situado no lugar denominado “Siriquite”, neste Município de Viçosa, de propriedade de Vicente de Paula Oliveira, inscrito no CRI de Viçosa sob o n.º 39.969, Livro 3-BI, medindo quatro hectares, trinta e três ares e oitenta e seis centiares, dentro dos limites, divisas e confrontações conforme levantamento topográfico feito pelo agrimensor Eder Teixeira Marques, como abaixo segue: inicia-se no vértice V2, situado sob a cerca de arame, no limite de confrontação de José Alves e Vicente de Paula Oliveira, donde segue na direção NO, percorrendo um alinhamento de 206 (duzentos e seis) metros, por cerca e valo, até o vértice V3; a partir deste vértice, a divisa muda de rumo e segue na direção NO, percorrendo um alinhamento de 189 (cento e oitenta e nove) metros, confrontando com José Maria da Fonseca e outros até o vértice V8; deste vértice até o V7 o alinhamento percorrido é de 90 (noventa) metros na direção SO e confronta com Vicente de Paula Oliveira; a partir do vértice V7, o alinhamento novamente muda de direção e possui 252 (duzentos e cinquenta e dois) metros e confronta com Vicente de Paula Oliveira pela estrada de terra, seguindo para o vértice V6 na direção SE; daí, a divisa segue para o fechamento da área em V2, confrontando com José Alves na direção NE, com um alinhamento de 135 (cento e trinta e cinco) metros.

b) Imóvel sob a denominação de A2, situado no lugar denominado “Limeira”, neste Município de Viçosa, de propriedade de José Mauro Santana Pinto Coelho, inscrito no CRI de Viçosa, conforme Matrícula n.º 7.242, medindo onze hectares, dentro dos limites, divisas e confrontações conforme levantamento topográfico feito pelo agrimensor Eder Teixeira Marques, como abaixo segue: inicia-se no vértice V1 situado sob a cerca de arame, no limite de confrontação de José Alves e a MG-120, donde segue na direção NO, percorrendo um alinhamento de 164 (cento e sessenta e quatro) metros, por cerca, confrontando com José Alves até o vértice V2; a partir daí, confronta com Vicente de Paula Oliveira, na mesma direção do alinhamento anterior, em um alinhamento de 206 (duzentos e seis) metros, com cerca e valos, até o vértice V3; a partir deste vértice a divisa muda de direção e segue para NE, confrontando com Luíza Pereira Fonseca, Antônio Ovídio e Sebastião de Paula Lana, com valos e cercas, em um

alinhamento de 704 (setecentos e quatro) metros até atingir o vértice V4; a partir deste vértice a divisa muda novamente de direção e vira para SE, confrontando com José Mauro Diogo e outros, com cerca, num alinhamento de 98 (noventa e oito) metros, até a MG-120 no vértice V5; deste vértice, até o vértice de partida V1, o terreno faz confrontação com a MG-120 no sentido SO, em um alinhamento de 970 (novecentos e setenta) metros.

Art. 2º - O valor total das aquisições será de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme laudo de avaliação subscrito por comissão designada pela Portaria n.º 1.616, de 16 de outubro de 2000, que será pago à conta de recursos da dotação do Orçamento vigente, código 03.13.76.448 – 1.027.4210 – Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 28 de dezembro de 2000

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 28/12/2000)